

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 085/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 16/10/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e seu Diretor Administrativo **ELIE ISSA EL CHIDIAC**, libanês naturalizado brasileiro, casado, tecnólogo em gestão executiva de negócios, residente e domiciliado em Brasília/DF, e a empresa **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP**, estabelecida no SIA Trecho 02, Lote 1835/1845, Brasília – DF CEP. 72.200-020, inscrita no CNPJ sob o nº 03.495.108/0001-90 e CF/DF nº 07.333.947.001/72, neste ato representada por sua Diretora Executiva, **DEUSELITA PEREIRA MARTINS**, brasileira, divorciada, servidora pública, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada CONTRATADA, conforme Termo de Compromisso de Posse/Nomeação (Doc. SEI/GDF nº [29391282](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [96579101](#)), o Voto do Senhor Diretor Administrativo (Doc. SEI/GDF nº [96922478](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva (Doc. SEI/GDF nº [96922808](#)), vinculando-se as partes ao Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, na Lei 13.303, de 2016, e o que mais consta do **Processo SEI/GDF nº [0112-001111/2017](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, bem como a inclusão de Cláusula rescisória do Contrato nº 085/2017 – ASJUR/PRES.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando o seu término de **16/10/2022** para **16/10/2023**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor total do presente ajuste é **R\$ 945.435,84 (novecentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS**

4.1. As despesas decorrentes do presente Aditivo, para o exercício de 2022, será por conta da **Nota de Empenho nº 2022NE02398** (Doc. SEI/GDF nº [97131916](#)), datada de 05/10/2022, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, Programa de Trabalho: **15.421.6217.2426.8560**, Natureza da Despesa: **33-91-39**, Fonte de Recursos: **100**, que será reforçado em R\$ 196.359,20, através de Nota Complementar, conforme Despacho - NOVACAP/PRES/DF/DEFI ([97603084](#)).

4.2. O saldo remanescente será contemplado na programação orçamentária do próximo exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

5.1. A CONTRATANTE procederá à rescisão unilateral do instrumento tão logo seja concluído o procedimento licitatório e sua respectiva contratação, autuado sob o processo nº [00112-00000502/2021-33](#), não fazendo jus a CONTRATADA a qualquer valor indenizatório.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1. A CONTRATADA deverá ajustar a garantia seguindo os mesmos parâmetros estipulado no Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

8.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ELIE ISSA EL CHIDIAC

DIRETOR ADMINISTRATIVO

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP

DEUSELITA PEREIRA MARTINS



Documento assinado eletronicamente por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Matr.0274259-4, Diretor(a) Executivo(a)**, em 13/10/2022, às 13:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 13/10/2022, às 14:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 13/10/2022, às 17:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **97417994** código CRC= **7FE2137D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

0112-001111/2017

Doc. SEI/GDF 97417994

Criado por [84000735906](#), versão 13 por [8400074929X](#) em 11/10/2022 16:01:35.